LEI Nº. 2706/2009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

"CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL – PROEJA FIC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É criada a Gratificação para o exercício da atividade de Coordenação do Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental – PROEJA FIC, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único - A gratificação de que trata a presente Lei será considerada para cálculo das férias e gratificação natalina, enquanto o servidor fizer *jus* ao recebimento da mesma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação fixada pelo art. 1º a 01 (um) servidor, ocupante do cargo de Professor, designado para a realização das tarefas de Coordenação do Programa, desde a sua implantação.

Art. 3º A gratificação criada por força da presente Lei poderá ser concedida enquanto perdurar a realização do Programa no Município.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0806.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.110.00.000000 Vencimentos e Vantagens

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

REGISTRE-SE **GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**

E **PREFEITO MUNICIPAL.**

PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO